



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR TIPOS DE GRUPOS

GRUPO 1 – G1

Corresponde aos seguintes estabelecimentos, com área total vinculada à atividade incluindo as áreas descobertas com uso voltado para a atividade, excetuado o estacionamento, até 500,00m²:

Academias de dança
Academias de ginástica e centros de saúde física – atividades de condicionamento físico (fitness)
Açougue e casas de carne e aves abatidas
Agência de empregos
Agência de leilões
Agência de matrimônio
Agência de modelos
Agência de reserva e venda de ingressos para teatro, casas de espetáculos, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer
Agências de fomento
Agências de notícias cuja função é a coleta, síntese e difusão de materiais para os meios de comunicação: textos, fotos, filmes
Agências de publicidade, propaganda e comunicação
Agências de viagens e excursões, operadores turísticos e serviços de reserva
Albergues, inclusive assistenciais
Atividade de criação de conteúdo publicitário de estandes para feiras e exposições
Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida
Atividades auxiliares da justiça
Atividades de apoio à pesca e caça esportivas
Atividades de artistas plásticos, escultores, pintores, criadores de desenho animado, jornalistas independentes e escritores
Atividades de comissaria de despachos
Atividades de decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro ou cristal
Atividades de despachantes em geral
Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
Atividades de pesca esportiva e de lazer
Atividades de produção de filmes e fitas de vídeo - exceto estúdios cinematográficos
Atividades de representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores, motocicletas e motonetas que, sob contrato, comercializam mercadorias no atacado por conta e em nome de terceiros e fazem a intermediação entre compradores e vendedores, inclusive pela internet, mediante pagamento de honorários ou de comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Atividades de sonorização e iluminação de salas de teatro, de música e de outros espaços dedicados a atividades artísticas e culturais
Atividades de tatuagem
Atividades dos serviços de tecnologia da informação
Atividades ligadas à concessão de patentes e ao registro de marcas, desenhos industriais, contratos de transferência de tecnologia, indicações geográficas e programas de computador
Atracadores
Banco de sangue, de esperma, de leite humano e de órgãos, quando em unidades independentes de hospitais
Bancos de células e tecidos humanos e bancos de ossos, quando em unidades independentes de hospitais
Bar, Choperia, whiskeria especializados em servir bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral
Barbearia e cabeleireiro
Biblioteca - Atividades de bibliotecas e arquivos públicos
Bolsa de mercadorias
Bolsa de valores
Borracharia
Bufê – serviço de alimentação para eventos e recepções
Caixas eletrônicos de banco
Cantina - serviço de alimentação em caráter privativo, através de exploração própria ou por terceiros
Capela Mortuária
Cartório e tabelionato
Casas de cultura
Casas Lotéricas - atividades de venda de bilhetes de jogos da sorte e apostas e o recebimento de contas de telefone, gás, luz, água e de outros títulos de valores
Centro de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (HIV)
Centro de reabilitação para dependentes químicos sem alojamento
Centro e núcleo de reabilitação física: atividades de fisioterapia
Charutaria e tabacaria
Chaveiros
Churrascaria
Clínica de estética
Clínica de radiologia odontológica
Clínica de reprodução humana assistida
Clínica e residência geriátrica
Clínica médica particular
Clínica odontológica
Clínica oftalmológica
Clínica particular de vacinação e imunização humana
Comércio atacadista de madeira, material de construção, ferragens e ferramentas.
Comércio atacadista de suprimentos para informática
Comércio varejista de artigos cinematográficos
Comércio varejista de artigos de uso doméstico, de decoração, de artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

importados, de artigos para presentes, de embalagens e de utilidades domésticas, peças e acessórios e materiais para pequenos consertos domésticos
Comércio varejista de gelo
Comércio varejista de insumos para gráficas e similares
Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétrico, eletrônico de usos doméstico e pessoal – exceto equipamentos de informática
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados - lojas de conveniência
Comércio varejista de ornamentos para bolos e festas
Comércio varejista de produtos metalúrgicos
Comércio varejista de refeições prontas, sem consumo no local
Comércio varejista em geral (serão todas as atividades varejistas não descritas nos 4 grupos)
Companhias de teatro
Confecção e montagem, por costura, de artigos do vestuário, para adultos e crianças, de qualquer natureza e para qualquer uso, confeccionadas em série ou sob medida
Consultoria Esotérica – atividades de astrólogos e videntes
Cooperativas centrais de crédito
Cooperativas de crédito mútuo ou rural
Cooperativas de táxi, centrais de chamadas e reservas de táxi
Cooperativas médicas, agrícola, exceto de crédito
Corretoras de câmbio
Corretoras de mercadorias e futuros
Corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários
Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
Criação de animais
Cultivo de produtos hortícolas e de plantas da floricultura
Estação de rádio base – ERB'S
Estação de Tratamento de Água (ETA)
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Cunhagem de moedas e medalhas
Cursos de pilotagem
Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
Empresa de administração de cartões de crédito
Empresa de administração de consórcios
Empresa de agenciamento e locação de espaços publicitários
Empresa de arquitetura e engenharia e de consultoria técnica específica
Empresa de assistência a produtores rurais
Empresa de auditoria, peritagem e avaliação
Empresa de cartografia, topografia e geodésia
Empresa de cobrança e de informações cadastrais
Empresa de coleta, transporte e entrega de malotes: documentos, cartas e volumes, não realizados pelo Correio Nacional (sem depósito)
Empresa de conserto e restauração de artigos de madeira e do mobiliário
Empresa de consultoria e assessoria em geral
Empresa de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
Empresa de design de mobiliário, jóias, sapatos, roupas e de outros objetos pessoais e domésticos
Empresa de distribuição de filmes cinematográficos em películas, fitas de vídeo e de programas de televisão a cinemas, cineclubes, redes e canais de televisão e a outros tipos de distribuidores e exibidores
Empresa de edição de livros, jornais, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos na forma impressa, eletrônica (CD's) e na internet
Empresa de emissão de vales-alimentação, transporte e similares
Empresa de entrega rápida, com atividades de entrega de mercadorias do comércio varejista, serviço de alimentação e entrega de jornais e revistas no endereço do cliente
Empresa de estudos geológicos e de prospecção
Empresa de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e também para consumo domiciliar
Empresa de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços à administração e conservação das instalações dos prédios, inclusive condomínios prediais, residenciais e comerciais
Empresa de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
Empresa de gestão de ativos intangíveis não-financeiros
Empresa de gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias, musicais, cinematográficas e audiovisuais
Empresa de gravação de carimbos, exceto confecção
Empresa de holdings de instituições financeiras ou não-financeiras
Empresa de instalação de painéis publicitários
Empresa de investigação particular
Empresa de limpeza em geral nas partes externas e internas de prédios de qualquer tipo, inclusive prédios comerciais e de serviços e em domicílios
Empresa de medição de consumo de energia elétrica, gás e água
Empresa de mensagens fonadas (telemensagem)
Empresa de operadoras de televisão por assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Empresa de organização de eventos: feiras, congressos, exposições e festas, exceto culturais e esportivos
Empresa de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho
Empresa de pesquisa de mercado e de opinião pública
Empresa de prestação de serviços de informação
Empresa de produção de filmes destinados à difusão pela televisão e pela internet, produzidos fora dos estúdios de televisão
Empresa de promoção de vendas e panfletagem, inclusive marketing direto
Empresa de seguros e resseguros, previdência complementar e planos de saúde, incluindo as atividades auxiliares
Empresa de seleção e agenciamento de mão-de-obra
Empresa de teleatendimento
Empresa de telecomunicações
Empresa de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Empresa em geral (serão todas as empresas não descritas nos 4 grupos)
Empresa provedora de acesso às redes de telecomunicações
Empresas de fundos de investimentos
Empresas ligadas ao crédito imobiliário
Escafandria e mergulho para realização de serviços variados como resgates, avaliações e manutenção de navios
Escritório de contato para Auto-Socorro Volante
Escritório de empresa de beneficiamento de cereais
Escritório de empresa de criação de animais para corte ou consumo humano
Escritório de empresa de cultivo de produtos de lavoura de qualquer natureza
Escritório de empresas em geral (serão todos os escritórios não descritos nos 4 grupos)
Escritório de profissionais liberais
Estabelecimento de ensino de arte e cultura, exceto dança
Estabelecimento de ensino de cursos de informática
Estabelecimento de ensino de esportes
Estabelecimento de ensino de idiomas
Estabelecimento de ensino de música
Estabelecimento preparatório para concursos
Estabelecimentos de jogos de fliperamas e jogos eletrônicos recreativos, exceto casas de bingo
Estabelecimentos de jogos de sinuca, bilhar e similares
Estúdios de gravação de som – cd's, fitas e dvd's
Estúdios de gravação de som e de edição de música
Estúdios de radiodifusão
Estúdios fotográficos e filmagem de festas e eventos
Exploração de jogos de azar e apostas, através de sorteio via televisão, telefone, revistas e internet
Exploração de pedalinhos, de trenzinhos recreativos e caiaques
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
Fabricação de alimentos e pratos prontos e congelados
Fabricação de artefatos de couro e artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Fabricação de artefatos de joalheria, ourivesaria e bijuterias
Fabricação de artefatos de madeira, bambu, palha, vime, cortiça e materiais trançados, exceto móveis
Fabricação de artefatos de tapeçaria e de cordoaria
Fabricação de artefatos diversos confeccionados com qualquer material têxtil, inclusive com tecidos de malha
Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, incluindo meias
Fabricação de artigos ópticos
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
Fabricação de fraldas descartáveis e de absorventes higiênicos
Fabricação de frutas cristalizadas, balas, confeitos e semelhantes
Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
Fabricação de massas alimentícias, biscoitos e bolachas
Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
Fabricação de sombrinhas, guarda-chuva e bengala
Fabricação de sorvetes, picolés, bolos e tortas geladas
Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, inclusive sucos concentrados de frutas
Fabricação de tecidos de malha
Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
Factoring – sociedades de fomento mercantil
Farmácias e drogarias – Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Farmácias homeopáticas – comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
Financeiras – instituições dedicadas basicamente a operações de crédito, para financiamento de compra de bens, serviços e capital de giro ao consumidor ou usuário final
Fotocópias, plotagem, digitalização, impressão e serviços correlatos
Funerárias e serviços relacionados
Galeria de arte
Gestão de instalações de esportes
Igrejas, templos, mosteiros, conventos
Imobiliária
Laboratório de anatomia patológica e citológica
Laboratório de prótese dentária
Laboratórios clínicos
Laboratórios fotográficos
Lanchonetes, pastelarias, cafés, casas de chá, de sucos e similares
Lapidação de gemas
Lavanderias, tinturarias e toalheiros
Lan House: salas de acesso à Internet
Livraria – comércio varejista de livros, inclusive didáticos
Locação de aparelhos de jogos eletrônicos, de fitas de vídeo, dvd's, cd's, livros e revistas
Locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Locação de equipamentos de sonorização
Locação de equipamentos para festas
Locação de fliperamas, mesas de bilhar, de sinuca e acessórios
Locação de mão-de-obra temporária
Locação de máquinas e equipamentos para escritórios, inclusive computador e equipamento telefônico
Locação de material e equipamento esportivo
Locação de material médico e paramédico
Locação de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, inclusive instrumentos musicais
Locação de objetos do vestuário, jóias, calçados e acessórios
Locação de plantas e flores
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines – comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas
Lojas duty free – comércio varejista não especializado sem predominância de produtos alimentícios, localizados na zona primária de aeroportos internacionais
Manutenção e reparação de aparelhos e utensílios para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório
Manutenção e reparação de equipamentos de comunicação
Manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Mercearias, minimercados e armazéns – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 360,00 m ² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Montagem de brinquedos e jogos recreativos
Oficina de costura
Operador de transporte multimodal – OTM, realiza o transporte multimodal de carga da origem até o destino, por intermédio de terceiros
Organização e exploração de atividades esportivas
Padaria, confeitaria e panificadora – comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria
Papelaria
Peixaria – comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados
Pensão
Pesca - recolhimento de organismos aquáticos vivos, plantas e animais; e serviços relacionados
Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas, naturais, sociais e humanas
Pet Shop
Pizzaria
Postos de correio, franqueados ou próprios
Pousada
Prestação de serviços complementares da atividade de transportes aéreos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Prestação de serviços de estamperia (silck-screen)
Prestação de serviços de informática
Prestação de serviços de telecomunicações e serviços conexos (escritório)
Produção de espetáculos circenses, marionetes e similares
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
Serviço de táxi aéreo e locação de aeronave com tripulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Produção de sementes e mudas
Produção e promoção de eventos e competições esportivas com ou sem infraestrutura
Produção, organização e promoção de artes cênicas, espetáculos teatrais, musicais e de dança e eventos culturais
Remanufatura de cartuchos e toners usados
Reparação de artigos do mobiliário, inclusive os serviços de estofador
Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos não motorizados, inclusive instalação de acessórios
Reparação de jóias, cronômetros e relógios
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Reprodução de mídias gravadas em qualquer suporte, a partir de matrizes
Restauração de obras de arte
Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
Restaurante, inclusive fast-food
Salão de beleza
Salas de música
Sapateiro – reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
Sede de empresas e unidades administrativas locais
Serviço de corte e acabamento de calçados de couro
Serviço de perfuração e construção de poços de água
Serviços de acabamento e manutenção em obras de engenharia civil (chapisco, emboço e reboco, impermeabilização, pintura, polimento, colocação de revestimentos em paredes e pisos, aplicação de resinas, colocação de esquadrias e vidro)
Serviços de acupuntura
Serviços de assistência social sem alojamento
Serviços de decoração e instalação de equipamentos para festas
Serviços de encadernação e plastificação
Serviços de fotografias aéreas, submarinas e similares
Serviços de instalação de toldos e persianas
Serviços de instalação, manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório
Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos automotores, motocicletas e motonetas
Serviços de instalação, manutenção e reparo dos sistemas elétrico, de ventilação e refrigeração, hidráulico, contra incêndio, sanitário e de gás, de limpeza a vácuo em construções em geral
Serviços de jardinagem (inclusive plantio de gramado), paisagismo e poda de árvores
Serviços de leiloeiros
Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia ou vapor
Serviços de microfilmagem
Serviços de montagem de móveis de qualquer material para consumidor final
Serviços de montagem e desmontagem de estandes para feiras e eventos
Serviços de pré-impressão e de acabamentos gráficos
Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Serviços de remoção de pacientes
Serviços de sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos
Serviços de tradução, interpretação e similares
Serviços de tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
Serviços domésticos (agência)
Serviços especializados para a construção civil: demolição, preparação do terreno, preparação dos canteiros de obras
Serviços industriais de facção: corte e costura de golas, punhos ou outras partes das roupas
Serviços subaquáticos em geral
Sindicato e sede de partidos políticos
Sociedades de capitalização
Sorveteria

GRUPO 1 – G1

Atividades enquadradas em G1 sem limite de área:

Asilos: instituições de assistência social a idosos sem condições econômicas para se manterem prestadas em estabelecimentos públicos, filantrópicos ou privados
Camping
Centro comunitário e associação de bairro
Educação Infantil – creches
Educação infantil – pré-escola
Ensino Fundamental
Posto de saúde pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

GRUPO 2 – G2

Corresponde às atividades listadas como G1 e mais os seguintes estabelecimentos, com área total vinculada à atividade, incluindo as áreas descobertas com uso voltado para a atividade, excetuando o estacionamento, até 1.000,00m².

Agência Central dos Correios
Agência de produção de filmes em qualquer suporte (película, vídeo e DVD) para publicidade
Alojamento, higiene e embelezamento de animais domésticos
Armazéns gerais – atividades de armazenamento e depósito de mercadorias, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólido, líquido e gasoso, por conta de terceiros, com ou sem emissão de warrants.
Atividades dos representantes e agentes do comércio a varejo e por atacado de veículos automotores, motocicletas e motonetas, incluindo peças e acessórios novos e usados
Auto-escola
Bancos e casas bancárias
Boates, Discotecas, danceterias, salões de dança de bailes e similares
Britamento, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
Canteiro central: construtoras, incorporadoras, para obras de infra-estrutura
Centro de distribuição de cartas e encomendas dos Correios
Comércio atacadista de blocos de mármore e granitos (sem beneficiamento)
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, inclusive partes e peças
Comércio de máquinas e equipamentos agrícolas
Comércio varejista de armas e munições, inclusive peças e acessórios
Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores - Posto de Abastecimento
Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Casas de festas e eventos
Casas de shows (até 2.000 m ²)
Centro Comercial
Centro de diagnóstico por imagem: realiza exames de ressonância magnética, tomografia, densitometria óssea, mamografia, radiologia médica e ultrassonografia
Clínica veterinária
Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos e/ou usados, para veículos automotores, incluindo motocicletas e motonetas
Comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores novos e/ou usados, incluindo motocicletas e motonetas
Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores sob consignação, incluindo motocicletas e motonetas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Comércio atacadista de aves abatidas, frigorificadas e congeladas e derivados
Comércio atacadista de lubrificantes para veículos automotores
Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
Comércio atacadista em geral (serão todas as atividades atacadista não descritas nos 4 grupos)
Comércio de piscinas, equipamentos e acessórios
Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, inclusive peças e acessórios
Comércio varejista de ferro e aço
Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - (GLP) em botijões
Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados com a atividade
Distribuição de água potável e não potável através de caminhões
Distribuidora de produtos para bares e mercearias
Educação superior: Graduação, pós-graduação e extensão
Empresa de edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas, cadastros, listas e outros produtos gráficos
Empresa de eliminação de microorganismo nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médico-hospitalares
Empresa de envasamento e empacotamento, associadas ao comércio
Empresa de guarda-móveis usados como depósito para móveis, documentos e arquivos
Empresa de imunização e controle de pragas urbanas: dedetização, desratização e descupinização
Empresa de instalação, montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos em geral Empresa de pulverização e controle de pragas agrícolas
Empresa de locação de caçamba para entulhos
Empresa de manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos em geral
Empresa de testes e análises técnicas de todos os tipos de materiais e de produtos
Empresa de transporte aéreo de passageiros e carga
Empresa de transporte coletivo urbano e interurbano
Empresa de transporte rodoviário de cargas e mudanças
Empresa de vigilância, segurança privada, transporte de valores, inclusive monitoramento de sistemas de segurança
Engarrafamento e gaseificação de águas minerais
Estúdios cinematográficos
Estúdios de televisão
Exploração de karts, exceto kartódromo
Exploração de máquinas de serviços pessoais operadas por moeda, cartões e fichas
Fabricação de adoçantes naturais e artificiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, inclusive sob encomenda
Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque para uso na construção civil
Fabricação de artefatos de tanoaria (barris, tonéis, pipas, entre outros) e de embalagens de madeira
Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar: gorros, máscaras protetoras, aventais
Fabricação de aviamentos para costura
Fabricação de café solúvel, de extratos e concentrados de café
Fabricação de calçados para todos os usos e suas partes, de qualquer material e por qualquer processo
Fabricação de colchões
Fabricação de componentes eletrônicos
Fabricação de eletrodos, contatos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
Fabricação de escovas, vassouras, esfregões, rodos, espanadores e pincéis
Fabricação de esquadrias de metal
Fabricação de fermentos, leveduras e coalhos
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda
Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, inclusive peças e acessórios
Fabricação de gelo comum
Fabricação de instrumentos e materiais ópticos, inclusive peças e acessórios
Fabricação de linhas para costurar e bordar
Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação
Fabricação de material gráfico - Gráficas
Fabricação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos para uso humano
Fabricação de medicamentos para uso veterinário
Fabricação de motores elétricos, inclusive peças e acessórios
Fabricação de móveis com predominância de madeira, de metal, de material plástico moldados ou extrudados, de vime e junco
Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
Fabricação de painéis, letras, letreiros e placas, inclusive luminosos
Fabricação de placares eletrônicos
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar novos para todos os tipos de veículos e máquinas
Fabricação de pós-alimentícios
Fabricação de produtos de panificação industrial, inclusive congelados
Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial, de escritório e para revestimentos
Fabricação de produtos de pasta celulósica e de polpa de madeira moldada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolate
Fabricação de produtos do laticínio e a obtenção de subprodutos do leite
Fabricação de produtos para infusão: chá, mate e outras ervas para infusão
Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
Fabricação de toldos e artefatos de lona
Fabricação de troféus esportivos
Fabricações de preparações farmacêuticas
Farmácias de manipulação – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Ferro velho e sucata
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
Impressão, por qualquer processo (ofsete, flexografia, serigrafia, etc), em qualquer material (papel, plástico, couro, tecido, etc) de jornais, livros, revistas, outros periódicos, impressos de segurança e para uso publicitário
Locação de aeronaves
Locação de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem
Locação de contêiner
Locação de embarcações, inclusive par fins recreativos e esportivos
Locação de máquinas e equipamentos agrícolas
Locação de máquinas e equipamentos para construção civil e para demolição
Locação de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
Locação de outras máquinas e equipamentos comerciais, industriais e elétricos não especificados neste anexo, sem operador
Locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário para eventos, exceto andaimes
Locadoras de veículos automotores
Locadoras de veículos rodoviários de carga e passageiros
Lojas de departamentos ou magazines
Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, inclusive para veículos
Manutenção e reparação de empilhadeiras, carregadores mecânicos, macacos hidráulicos e outros aparelhos de carga, descarga e manipulação de mercadorias
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para usos industrial e comercial
Serviços de manutenção e reparação de estufas e fornos elétricos para fins industriais
Serviços de manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto
Serviços de manutenção e reparação de aeronaves, incluindo a manutenção na pista
Serviços de manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

exceto embarcações para esporte e lazer
Serviços de manutenção e reparação de veículos ferroviários
Serviços de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Serviços de sepultamento
Serviços de sinalização com pintura em pistas rodoviárias e aeroportos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico, da madeira e da borracha
Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
Manutenção e reparação de tratores de rodas ou de esteira e tratores de uso na extração mineral e construção
Metalurgia dos metais preciosos (ouro, prata, platina, etc) e suas ligas
Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, artificiais e sintéticas
Preparação e preservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
Pistas e circuitos para corridas automobilísticas
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
Reforma de pneumáticos usados de todos os tipos para quaisquer veículos e máquinas
Representação estrangeira e consulado
Salas de espetáculos (até 2.000 m ²)
Serviço de Dublagem e/ou mixagem
Serviço de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
Serviço de reboque de veículos
Serviços de acabamento em gesso e estuque, ligados a conclusão e manutenção das construções
Serviço de guarda patrimonial
Serviços de galvanotécnica (cromagem, niquelação, cobreagem, estanhagem, douração, zincagem, esmaltagem, anodização, impressão)
Serviços de instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
Serviços de instalação, manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos de medida, teste e controle
Serviços de instalação, manutenção e reparação de equipamentos incorporados às construções, como: elevadores, escadas e esteiras rolantes, portas automáticas e giratórias
Serviços de instalação, manutenção e reparação de geradores, transformadores, indutores, conversores e motores elétricos
Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para as indústrias de celulose, papel, papelão e artefatos
Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, inclusive tratores agrícolas
Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias têxtil, do vestuário, do couro e calçados
Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramentas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
Serviços de instalação, manutenção e reparação de motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos compressores e equipamentos de transmissão para fins industriais
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
Serviços de manutenção e reparação de extintores de incêndio, incluindo carga e recarga
Serviços de manutenção e reparação de válvulas industriais
Serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, motocicletas e motonetas
Serviços de montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Serviços de montagem de obras de caldeiraria pesada
Serviços de montagem, soldagem e instalação de estruturas metálicas, exceto temporárias
Supermercados - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 500,00m ² (quinhentos metros quadrados) a 3.000,00m ² (três mil metros quadrados).
Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, artificiais e sintéticas, exceto malha

Obs.: As atividades enquadradas em G2 poderão ser toleradas nos endereços onde é permitido apenas a implantação de atividades enquadradas em G1, após análise e parecer favorável da CMAIV, quando se tratar apenas de escritório administrativo da empresa sem o exercício efetivo da atividade e obedecendo à área máxima ligada à atividade do Grupo1. Nesse caso no Alvará de Funcionamento deverá constar licenciado para "Escritório de Contato da Empresa".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

GRUPO 2 – G2

Atividades enquadradas em G2 sem limite de área:

Apart-Hotel
Boliches
Campo desportivo
Cemitérios
Centro de reabilitação para dependentes químicos com alojamento
Cinema
Clubes sociais, esportivos e similares
Educação profissional de nível técnico e tecnológico
Ensino Médio
Exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos
Hospital, casa de saúde e repouso, policlínica e maternidade
Hotel
Instituições Públicas em geral, tais como: de caráter executivo, legislativo e financeiro em todos os níveis do governo; das relações exteriores; da defesa nacional e das forças armadas terrestres; do sistema judicial; da segurança e ordem pública; da defesa civil e seguridade social
Motel
Museus de todos os tipos
Orfanatos
Pronto-socorro
Teatro

GRUPO 2 – G2

Atividades enquadradas em G2, apenas nas vias coletoras, indicadas no mapa de Hierarquia Viária.

Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas manuais
Fabricação de artigos de serralheria
Fabricação de esquadrias de alumínio
Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
Fabricação e montagem de casas de madeira pré
Garagem de empresas de ônibus
Marcenaria
Serrarias com desdobramento de madeira
Serrarias sem desdobramento de madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

GRUPO 3 – G3

Corresponde às atividades listadas como G1 e G2 com área total vinculada à atividade, acima de 1.000,00m², incluindo as áreas descobertas com uso voltado para a atividade, excetuando o estacionamento.

Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
Atividade de formulação de combustíveis líquidos a partir da mistura de correntes de hidrocarbonetos
Atividade de rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados
Atividades de acabamentos em fios, tecidos, artigos têxteis e em peças do vestuário
Atividades de descontaminação do solo, de águas subterrâneas e superficiais, de edificações contaminadas e de áreas de mineração
Atividades de serviços de apoio relacionados com a extração de minerais metálicos ferrosos e não-ferrosos e minerais não-metálicos
Atividades de serviços de apoio relacionados com a extração de petróleo cru e gás natural
Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
Beneficiamento de borracha natural e sintética
Beneficiamento de café
Beneficiamento, moagem, fabricação de produtos de origem vegetal e seus derivados
Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos e perigosos.
Curtimento e outras preparações de couros e peles
Empresa de envasamento, fracionamento e empacotamento, por processo automatizado ou não, tais como: envasamento de aerossóis, engarrafamento de produtos líquidos, empacotamento de sólidos (à vácuo, com papel alumínio) e embalagem e a etiquetagem de produtos diversos
Empresa de transporte dutoviário – transporte por tubulações ou dutos de gases, líquidos, grãos e minérios e atividades correlatas; escritório com área para depósito
Empresa de transporte marítimo de cabotagem, especializada na cadeia de petróleo e gás e longo curso e serviços complementares
Extração de minerais radioativos
Extração e/ou beneficiamento de carvão mineral
Extração e/ou beneficiamento de minerais metálicos (ferrosos, não-ferrosos, e os preciosos) e não-metálicos
Extração e/ou beneficiamento de petróleo cru, gás natural, xisto e de areias betuminosas
Extração, refino e outros tratamentos do sal marinho e sal-gema
Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
Fabricação de adesivos e selantes para uso industrial e doméstico
Fabricação de aditivos de uso industrial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Fabricação de adubos e fertilizantes, para uso agrícola e doméstico
Fabricação de álcool
Fabricação de alimentos para animais
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e ampliação do som e vídeo para uso doméstico ou em veículos, inclusive peças
Fabricação de aparelhos e dispositivos elétricos e eletrônicos para máquinas e motores industriais
Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial e não-industrial
Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste, navegação e controle para usos industriais e não-industriais, incluindo aparelhos de medida de tempo como relógios, cronômetros, parquímetros e temporizadores
Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos para sinalização e alarme, segurança e controle de tráfego rodoviário, aéreo, ferroviário e marítimo, exceto sonares
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, inclusive sob encomenda
Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, inclusive peças e acessórios
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, inclusive peças e acessórios
Fabricação de armações metálicas para a construção civil
Fabricação de armas de fogo e munições
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal, doméstico, industrial e na construção (inclusive tubos e acessórios)
Fabricação de artefatos diversos de borracha
Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
Fabricação de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões e ônibus
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
Fabricação de bicicletas, triciclos não-motorizados, cadeiras de rodas e outros veículos para deficientes físicos com ou sem motor, carrinhos para bebês, inclusive peças e acessórios
Fabricação de biocombustíveis
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores, inclusive de contêiners
Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso
Fabricação de calçados de plástico
Fabricação de canetas, lápis, fitas impres soras para máquinas e outros artigos para escritório
Fabricação de catalisadores
Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel como: pastas químicas, semiquímicas, mecânicas, mecanoquímicas, termoquímicas e de polpa de madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
Fabricação de cimento
Fabricação de cofres, caixas de segurança, portas e compartimentos blindados
Fabricação de compressores para uso industrial e não-industrial, inclusive peças e acessórios
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Fabricação de defensivos agrícolas e domissanitários
Fabricação de eletrodomésticos para uso doméstico, inclusive peças e acessórios
Fabricação de embalagens de material plástico e metálicas
Fabricação de embalagens de vidro e artigos de vidro para usos diversos, de fibra de vidro e de lã de vidro
Fabricação de embreagens e variadores de velocidade eletromagnéticos para fins industriais
Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, inclusive rolamentos
Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, inclusive peças e acessórios
Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes, inclusive sob encomenda
Fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal
Fabricação de farinha do pescado para consumo humano ou alimentação animal
Fabricação de ferragens eletrotécnicas para instalação de redes e subestações de energia elétrica e telecomunicações (cintas e braçadeiras para postes, parafuso francês e olhal, hastes de aterramento e mão-francesa)
Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças e acessórios
Fabricação de fósforos de segurança
Fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos
Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, inclusive peças e acessórios
Fabricação de hélices e âncoras para embarcações
Fabricação de hidróxidos e óxidos dos metais alcalinos, como: hidróxido de potássio e hidróxido de sódio (soda cáustica)
Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
Fabricação de intermediários para fertilizantes
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
Fabricação de lâmpadas
Fabricação de máquinas de escrever, calcular, copiadoras e equipamentos não-eletrônicos para escritório, inclusive peças e acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de prospecção e extração de petróleo, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimento, bebidas e fumo, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão, de artefatos de papel, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem e pavimentação, peças e acessórios, exceto tratores
Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para a indústria da madeira, da borracha, de perfumaria, sabões e vela, de cerâmica, artefatos de cimento e olarias, para a indústria gráfica, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de carga e pessoas, inclusive peças e acessórios
Fabricação de máquinas-ferramenta, inclusive peças e acessórios
Fabricação de materiais abrasivos (lixa de papel e de pano, rebolos de esmeril, pedras de afiar)
Fabricação de materiais para medicina e odontologia
Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
Fabricação de material eletrônico, exceto os de comunicação
Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas, para gravação de som, imagem ou dados informáticos
Fabricação de mobiliário par uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
Fabricação de motocicletas, inclusive peças e acessórios
Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, inclusive para aviões e veículos rodoviários
Fabricação de motores para automóveis, camionetas, utilitários, caminhões e ônibus
Fabricação e montagem de carroceria de ônibus e ônibus, inclusive peças e acessórios
Fabricação e montagem de veículos automotivos, inclusive peças e acessórios
Fabricação de obras de caldeiraria pesada
Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão e papelão ondulado
Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor, para os sistemas de marcha e transmissão, para o sistema de freios e para o sistema de direção e suspensão de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

automotores
Fabricação de pilhas, baterias secas e de acumuladores elétricos, peças e acessórios, exceto para veículos automotores
Fabricação de placas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
Fabricação de pólvora, explosivos e detonantes, inclusive munição de esporte e artigos pirotécnicos
Fabricação de produtos cerâmicos refratários e não-refratários
Fabricação de produtos da destilação do carvão mineral
Fabricação de produtos de carne e subprodutos não associado ao abate
Fabricação de produtos de limpeza e polimento
Fabricação de produtos de trefilados de metal, incluindo os padronizados
Fabricação de produtos derivados de petróleo produzidos fora de refinarias
Fabricação de produtos diversos de minerais não-metálicos (artefatos de amianto e asbesto, de grafita, fibra de vidro, etc)
Fabricação de produtos do fumo: cigarros, cigarrilhas, charutos, cigarros de palha, filtros para cigarros, fumo de rolo e em corda, fumo desfiado, em pó e pasta, para mascar e rapé
Fabricação de produtos do refino do petróleo: gás liqüefeito do petróleo (GLP) gasolina, nafta, gás de nafta craqueada, querosene de aviação, querosene comum, óleo diesel, óleo combustível, gasóleo, gases residuais, parafina, óleos lubrificantes básicos, asfalto (cimento asfáltico), coque de petróleo, alcatrão de petróleo e outros resíduos de petróleo
Fabricação de produtos farmoquímicos
Fabricação de produtos petroquímicos básicos e intermediários
Fabricação de produtos químicos inorgânicos e orgânicos
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para elaboração de bebidas
Fabricação de resinas, termofixas e termoplásticas, e de elastômeros
Fabricação de sabões, sabonetes, detergentes sintéticos
Fabricação de subestações, casas e cabines de força, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, inclusive peças
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
Fabricação de telefones, secretárias eletrônicas, fac-símiles e de sistemas de intercomunicação, inclusive peças e acessórios
Fabricação de tintas de impressão
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, inclusive peças e acessórios
Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios, exceto motores
Fabricação de tratores de rodas e de esteiras para uso na extração mineral e construção, inclusive peças e acessórios
Fabricação de válvulas industriais, inclusive peças e acessórios
Fabricação de válvulas, torneiras e registros sanitários, inclusive peças
Fabricação de veículos de tração animal e de carros e carrinhos de mão para transporte de carga, para supermercados, térmicos para transporte de sorvetes
Fabricação de veículos militares de combate, exceto aeronaves militares
Fabricação de vidro plano e de segurança
Fabricação de vinagres



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

Fabricação do coque a partir do carvão ou do linhito em coquearias independentes (Coquearias)
Fabricação e engarrafamento de bebidas alcoólicas, não-alcoólicas e as águas envasadas
Fabricação e montagem de equipamentos de informática: mainframes, desktops, laptops e servidores
Fabricação e montagem de equipamentos periféricos: impressoras, monitores, teclados e terminais de computadores
Fabricação e montagem de veículos ferroviários, inclusive peças e acessórios
Fabricação e recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
Fabricação e refino de açúcar, seus derivados e subprodutos (Usinas de açúcar)
Frigorífico: abate, preparação de produtos e de conserva de carne e subprodutos
Hipermercado - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 3.000,00m ² (três mil metros quadrados)
Matadouro: abate, preparação de produtos e de conserva de carne e subprodutos
Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas
Operador de transporte multimodal – OTM, realiza o transporte multimodal de carga da origem até o destino, com frota própria
Parque de diversão e parque temáticos – atividades que envolvem a exploração de diversas atrações, como as acionadas por meios mecânicos, as percorridas por cursos d' água e exposições temáticas
Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
Posto de abastecimento de aeronaves
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
Preparação de subprodutos diversos do abate (origem animal)
Preparação do leite
Processamento industrial do fumo
Produção de arames de aço (Siderurgia)
Produção de artefatos estampados de metal
Produção de ferro-gusa e ferroligas
Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas
Produção de laminados longos de aço, exceto tubos (Siderurgia)
Produção de laminados planos de aço (Siderurgia)
Produção de peças fundidas de ferro, aço e metais não-ferrosos e suas ligas (Fundição)
Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames (Siderurgia)
Produção de semi-acabados de aço (Siderurgia)
Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia (Metalurgia)
Produção de tubos de aço sem costura e com costura, fundidos, trefilados, retrefilados e flexíveis (Siderurgia)
Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
Produção florestal - florestas plantadas ou nativas
Produção, armazenamento e distribuição de vapor, água quente para aquecimento e ar condicionado
Recuperação de materiais metálicos, plásticos, borracha, aparas de papel e papelão e de vidro (separação e transformação de sucatas e resíduos em matérias-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

primas secundárias)
Serviços de instalação, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para controle de processos industriais
Serviços de instalação, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Serviços de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, de estações e redes de telecomunicações
Serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
Serviços de manutenção e reparação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas
Serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
Serviços de manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos, caldeiras geradoras de vapor, caldeiras para aquecimento central, exceto para veículos
Serviços de montagem e instalação de tanques, reservatórios metálicos, caldeiras geradoras de vapor, caldeiras para aquecimento central, exceto para veículos
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
Serviços de têmpera, cementação, tratamento térmico do aço e o recozimento de arames
Serviços de usinagem (torno, fresa), solda, tratamento e revestimento em metais
Torrefação e moagem de café
Usinas de compostagem

Obs.: As atividades enquadradas em G3 poderão ser toleradas nos endereços onde é permitido apenas a implantação de atividades enquadradas em G1 ou G2, quando se tratar apenas de escritório de contato da empresa, sem o exercício efetivo da atividade e obedecendo à área máxima ligada à atividade dos Grupos permitidos no local. Nesse caso no Alvará de Funcionamento deverá constar: licenciado para "Escritório Administrativo da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. /2016.

GRUPO ESPECIAL

Corresponde aos seguintes estabelecimentos liberados do tamanho de áreas:

Aeroclube
Aeroporto – operação e gestão e campos de aterrissagem
Atividades ligadas ao transporte espacial
Banco Central
Centro de convenções
Comércio atacadista de energia elétrica, inclusive importação e exportação
Construção de shopping centers
Construção de portos e terminais marítimos e fluviais
Construção de embarcações e estruturas flutuantes, incluindo embarcações para esporte e lazer
Construção e montagem de aeronaves
Estádios de futebol e atletismo
Hipódromo
Jardins botânicos, zoológicos, Horto, Viveiro, Parques Urbanos e Unidades de Conservação
Marinas – garagens náuticas, estacionamentos para guarda de embarcações
Penitenciária
Presídio
Serviços de cremação de cadáveres humanos ou de animais
Serviços de somatoconservação de cadáveres
Terminais rodoviários, ferroviários e metroferroviários
Terminal pesqueiro
Terminal portuário
Trens próprios para exploração de pontos turísticos, teleféricos e similares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
EIXO ESTRUTURANTE 01 – EE 01 (RODOVIA BR 101 – SÃO MATEUS SEDE)

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS: (2), (3), (7)		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO (1)	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar e Multifamiliar (4), (5), (6)		1,0		20%	3		3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura		
Misto (residencial e atividades de comércio e serviço do Grupo 1, 2 ou 3)		9,0	75%	15%	-	-	-	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/20	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/20	15	450
Atividades do Grupo 1, 2 e 3											
Hospedagem e edifícios de escritórios (8) Apart Hotel											
	Atividades industriais do Grupo 3	4,5			3			1,50m obrigatoriamente em cada lado	1,50m obrigatoriamente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (1) - Será isentado do cálculo do coeficiente de aproveitamento o 1º e o 2º pavimento destinados obrigatoriamente a atividade de comércio ou serviço do Grupo 1, 2 ou 3 de que trata a nota 1, e quando destinados ao uso comum em condomínios residenciais multifamiliares, edificações com uso de hospedagem, comércio e serviço e edifícios de escritório.
- (2) - A atividade de comércio e serviço, obrigatória no 1º ou o 2º pavimento, de que trata a nota 1, deverá ocupar no mínimo 50% da taxa de ocupação estabelecida para o uso e no mínimo 60% da testada do lote, com exceção para os condomínios por unidades autônomas.
- (3) - O primeiro e segundo pavimentos destinados à atividade de comércio e serviço ou ao uso comum, poderão ocupar toda a área remanescente do terreno, após a aplicação do afastamento frontal e das normas de iluminação e ventilação dos compartimentos.
- (4) - A testada do condomínio por unidade autônoma voltada para o eixo estruturante deverá ser ocupada com atividades de comércio e serviço, respeitando as dimensões mínimas do lote determinado para o eixo estruturante e podendo reservar, nos casos em que o acesso do condomínio se der pelo eixo estruturante, uma faixa de no máximo 25m desta testada.
- (5) - Nos casos descritos na nota 04, deverão ser indicadas as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (6) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do uso residencial multifamiliar.
- (7) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.
- (8) - Constituem atividades de hospedagem, pousada, hotel, pensão e albergue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
EIXO DE DINAMIZAÇÃO 01 – ED 01

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS (1), (3), (4)		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO (2), (5)	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (7)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE (6), (9)	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residencial Unifamiliar		1,4	70%	15%	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	12	300
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar (3)		3,5	60%	20%							
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar (3), (4)		8,0									
Misto (residencial e atividades do grupo 1, 2)		8,0	75%	10%	12	42m	1,50m até 03 pavimentos e a partir do 3º pavimento: 2,50 m(9).	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos		
Atividades do Grupo 1 e 2, edifícios de escritórios e Hospedagem (8)								Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/30 ou mínimo de 1,5m	Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/30 ou mínimo de 1,5m		
	Atividades Grupo 3	3,5			3	—	1,50m com abertura	1,50m com abertura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (1) - Será isentado do cálculo do coeficiente de aproveitamento o 1º pavimento quando destinado a atividade de comércio ou serviço do Grupo 1, 2 ou 3 desde que ocupe no mínimo 50% da taxa de ocupação estabelecida para o uso e no mínimo 60% da testada do lote, com exceção para os condomínios por unidades autônomas.
- (2) - O primeiro pavimento destinado à atividade de comércio e serviço ou ao uso comum, poderá ocupar toda a área remanescente do terreno, após a aplicação do afastamento frontal e das normas de iluminação e ventilação dos compartimentos.
- (3) Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (5) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.
- (6) - No afastamento frontal poderá ser feito ocupando 100% do recuo frontal a partir da altura mínima de 5,50m.
- (7) - No caso de edificações com meio subsolo a altura total da edificação poderá ser acrescida de 1,5m.
- (8) Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão, albergue e apart hotel.
- (9) Avenida João XXIII (trecho a partir da Rua Raimundo Guilherme Sobrinho, sentido Centro), Rua Mateus Cunha Fundão, Avenida Jones dos Santos Neves e Rua Dr. Arlindo Sodré: o afastamento frontal até 3º pavimento será = 1,0m, demais pavimentos isentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
EIXO DE DINAMIZAÇÃO 02 – ED 02

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO												
USOS ^{(2), (5)}		ÍNDICES										
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO (1)	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (4)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO		
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA	
Residencial Unifamiliar		1,5	75%	15%	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	12m	300m ²	
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar (3)		3,0	60%	20%		9m						
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar (3), (4)		4,5			75%	15%		6	24m			1,20m
Residencial Multifamiliar												
Misto (residencial e atividades do grupo 1 e 2)	Misto (residencial e atividades de comércio e serviço do grupo 3)	3,0	75%	15%	3	—	1,20m	1,5m com abertura para edificações até 2 pavimentos Acima de 2 pavimentos obrigatoriamente 1,50 m	1,5m com abertura para edificações até 2 pavimentos Acima de 2 pavimentos obrigatoriamente 1,50 m			
Edifícios de escritórios												
Hospedagem e Apart Hotel (7)	Atividades de comércio e serviço do Grupo 3											

(1) - Será isentado do cálculo do coeficiente de aproveitamento o 1º pavimento quando destinado a atividade de comércio ou serviço do Grupo 1, 2 ou 3 desde que ocupe no mínimo 50% da taxa de ocupação estabelecida para o uso e no mínimo 60% da testada do lote, com exceção para os condomínios por unidades autônomas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (2) - O primeiro pavimento destinado à atividade de comércio e serviço ou ao uso comum poderá ocupar toda a área remanescente do terreno, após a aplicação do afastamento frontal e das normas de iluminação e ventilação dos compartimentos.
- (3) Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (5) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.
- (6) - No caso de edificações com meio subsolo a altura total da edificação poderá ser acrescida de 1,5m.
- (7) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

EIXO DE DINAMIZAÇÃO 03 – ED 03 (LOCAL: PROXIMIDADE AO AEROPORTO)

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO												
USOS (2). (5)		ÍNDICES										
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO (1). (7)	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO		
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA	
Residencial Unifamiliar	Atividades do Grupo de comércio e serviço do Grupo 3	1,5	75%	15%	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	12	300	
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar (3)				10%								
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar (3). (4)		4,5	75%	60%	20%	4	18m	1,20m	1,5m com abertura para edificações até 2 pavimentos Acima de 2 pavimentos obrigatoriamente 1,0 + h/30 ou, o mínimo de 1,50m			1,5m com abertura para edificações até 2 pavimentos Acima de 2 pavimentos obrigatoriamente 1,0 + h/30 ou, o mínimo de 1,50m
Residencial Multifamiliar												
Misto (residencial e atividades do grupo 1 e 2)		15%										
Atividades do Grupo 1 e 2 Edifícios de escritórios												
Hospedagem (8)		3m										



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (1) - Será isentado do cálculo do coeficiente de aproveitamento o 1º pavimento quando destinado a atividade de comércio ou serviço do Grupo 1, 2 ou 3 desde que ocupe no mínimo 50% da taxa de ocupação estabelecida para o uso e no mínimo 60% da testada do lote, com exceção para os condomínios por unidades autônomas.
- (2) - O primeiro pavimento destinado à atividade de comércio e serviço ou ao uso comum poderá ocupar toda a área remanescente do terreno, após a aplicação do afastamento frontal e das normas de iluminação e ventilação dos compartimentos.
- (3) - Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (5) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.
- (7) - As áreas do pavimento em subsolo destinadas a uso comum ou guarda de veículos não contarão para o cálculo do coeficiente de aproveitamento.
- (8) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

EIXO DE DINAMIZAÇÃO 04 – ED 04 (ORLA GURIRI)

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS (2), (5)		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO (1)	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (6)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE (8)	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residencial Unifamiliar		2,0	75%	15%	3	12m	3m	1,5m com abertura até 2º pavimento, acima do 2º pavimento obrigatoriamente 1,50m	1,5m com abertura até 2º pavimento, acima do 2º pavimento obrigatoriamente 1,50m	12	300
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar (3)	70%										
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar (3), (4)		4,0	60%	20%	6	24m	1,50m	1,50m com abertura para edificações até 2º pavimentos, acima do 2º pavimento obrigatoriamente 1,0+ h/30 ou, o mínimo de 1,50m	1,50m com abertura para edificações até o 2º pavimento, acima do 2º pavimento obrigatoriamente 1,50m	12	300
Residencial Multifamiliar	75%										
Misto (residencial e atividades do grupo 1 e 2)		4,0	75%	10%	6	24m	1,50m	1,50m com abertura para edificações até 2º pavimentos, acima do 2º pavimento obrigatoriamente 1,0+ h/30 ou, o mínimo de 1,50m	1,50m com abertura para edificações até o 2º pavimento, acima do 2º pavimento obrigatoriamente 1,50m	12	300
Atividades do Grupo 1 e 2 e edifícios de escritórios											
Hospedagem (7)							3m				

(1) - Será isentado do cálculo do coeficiente de aproveitamento o 1º pavimento quando destinado a atividade de comércio ou serviço do Grupo 1 e 2 desde que ocupe no mínimo 50% da taxa de ocupação estabelecida para o uso e no mínimo 60% da testada do lote, com exceção para os condomínios por unidades autônomas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (2) - O primeiro pavimento destinado à atividade de comércio e serviço ou ao uso comum, poderá ocupar toda a área remanescente do terreno, após a aplicação do afastamento frontal e das normas de iluminação e ventilação dos compartimentos.
- (3) - Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (5) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.
- (6) - No caso de edificações com meio subsolo a altura total da edificação poderá ser acrescida de 1,5m.
- (7) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.
- (8) - Poderá ser utilizado 50% do afastamento frontal de marquise e varandas, desde que seja edificada a partir de 5,50m de altura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS (1)		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (4)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residencial Unifamiliar		1,5	75%	10%	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	12	300
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar (3)								1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/30, ou o mínimo de 1,50m	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/30, ou o mínimo de 1,50m		
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar (2), (3)		8,0	60%	20%	10	40m	1,20m				
Residencial Multifamiliar			75%	10%							
Misto (residencial e atividades do grupo 1 e 2)											
Atividades do Grupo 1 e 2 e edifícios de escritórios											
Hospedagem (5)					12	42m	3m				

(1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (2) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (3) Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - No caso de edificações com meio subsolo a altura total da edificação poderá ser acrescida de 1,5m.
- (5) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA DE MÉDIA DENSIDADE – ZMD

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

USOS (1), (3)		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (4)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residencial Unifamiliar		1,5	75%	15%	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	12m	300m ²
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar (3)				10%							
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar (2), (3)		6,0	60%	20%	8	28m	1,20m	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/30, ou o mínimo de 1,50m	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/30, ou o mínimo de 1,50m		
Residencial Multifamiliar				10%							
Misto (residencial e atividades do grupo 1 e 2)		75%	75%	10%	8	28m	1,20m	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/30, ou o mínimo de 1,50m	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/30, ou o mínimo de 1,50m		
Atividades do Grupo 1 e 2 e edifícios de escritórios											
Hospedagem (5)							3m				

(1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (2) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (3) Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - No caso de edificações com meio subsolo a altura total da edificação poderá ser acrescida de 1,5m.
- (5) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA DE BAIXA DENSIDADE – ZBD

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS ⁽¹⁾		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO ⁽⁴⁾	ALTURA DA EDIFICAÇÃO ⁽⁴⁾	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO ⁽⁵⁾	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residência Unifamiliar		1,5	75%	10%	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	12m	300m ²
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar ⁽³⁾		3,5									
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar ^{(2),(3)}		4,5	60%	20%							
Residencial Multifamiliar			75%	10%	4	16m	1,20m	1,5m com abertura para edificações até 2 pavimentos Acima de 2 pavimentos obrigatoriamente 1,50m	1,5m com abertura para edificações até 2 pavimentos Acima de 2 obrigatoriamente 1,50m		
Misto (residencial e atividades do grupo 1 e 2)											
Atividades do Grupo 1 e 2, edifícios de escritórios											
Hospedagem e Apart Hotel ⁽⁴⁾											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.
- (2) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (3) Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.
- (5) Parcelamento de solo, no bairro Guriri, será permitida – a partir da rua XXII, atual Rua Plínio Boroto (sentido São Mateus) com área mínima = 200,00m² e com testada mínima =8,00m. para lote de esquina: testada mínima =12m e área mínima =290,00m² .
- (6) No balneário de Guriri, para os lotes de esquina com área mínima =290,00m² poderá ser adotado o gabarito =5, desde que a altura edificação seja de até 20m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA ESPECIAL 02 – ZE 02 (CENTRO)

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS (1)		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (4)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residência Unifamiliar		2,0	80%	-	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	10m	200m ²
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar (3)				-							
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar (2) (3)		6,0	60%	20%	5	20m	1,20m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	10m	200m ²
Residencial Multifamiliar				-							
Misto (residencial e atividades do grupo 1 e 2)		6,0	80% (6)	-	5	20m	1,20m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	10m	200m ²
Atividades do Grupo 1 e 2				-							
Hospedagem edifícios de escritórios (5)											

(1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (2) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (3) Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - No caso de edificações com meio subsolo a altura total da edificação poderá ser acrescida de 1,5m.
- (5) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.
- (6) – O primeiro e o segundo pavimento destinado à atividade de comércio e serviço ou ao uso comum, poderá ocupar toda a área remanescente do terreno, após aplicação do afastamento frontal, das normas de iluminação e ventilação dos compartimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 1 E 2 – ZEIS 1 E ZEIS 2

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS (1)		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO (2)	TO MÁXIMA (2)	TP MÍNIMA	GABARITO (2)	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (2)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE (2)	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residencial Unifamiliar	Atividades do Grupo 03	1,5	75%	10%	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	6m	125m ²
Residencial Multifamiliar											
Misto (residencial e atividades do Grupo 1 e 2)											
Atividades do Grupo 1 e 2		3,0					1,20m				

(1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos atividade de menor coeficiente de aproveitamento.

(2) - Os projetos habitacionais de interesse social autorizados nas Zonas Especiais de Interesse Social 1 pelo órgão competente da Prefeitura de São Mateus, terão gabarito máximo de 4 pavimentos, coeficiente de aproveitamento 2, taxa de ocupação de 70% e afastamento frontal de 3m.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 3 E 4 – ZEIS 3 E ZEIS 4

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS ⁽¹⁾		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residencial Unifamiliar		1,5	75%	10%	3	12m	3m	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos, obrigatoriamente 1,50m	1,5m com abertura para edificações até 2 pavimentos Acima de 2 pavimentos obrigatoriamente 1,50m	7,50m	Para lotes localizados na ZEIS 3 125 m2 Para lotes localizados na ZEIS 4 150m2
Residencial Multifamiliar		4,0									
Misto (residencial e atividades do Grupo 1 e 2)											
Atividades do Grupo 1 e 2											
	Atividades do Grupo 3										

(1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade de menor coeficiente de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.
- (2) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (3) Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - No caso de edificações com meio subsolo a altura total da edificação poderá ser acrescida de 1,5m.
- (5) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão, albergue e apart hotel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA DE EXPANSÃO URBANA 02 – ZEU 02

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO													
USOS (2)		ÍNDICES											
PERMITIDOS (1)	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA (6)	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (4)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO			
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA		
Residencial Unifamiliar		1,5	75%	15%	3	12m	3m		1,5m com abertura	1,5 com abertura	12	300	
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar (3)			60%						20%				1,5m obrigatoriamente
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar (2), (3)													
Residencial Multifamiliar		6,0	75%	15%	8	29m			1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/25 ou, mínimo = 1,50m	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos Acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/25 ou, mínimo = 1,50m			
Misto (residencial e atividades do Grupo 1 e 2)													Misto (residencial e atividades de comércio e serviço do Grupo 3)
Atividades do Grupo 1		Atividades do Grupo 3	1,5							1,50m obrigatoriamente em cada lado			1,50m obrigatoriamente em cada lado
Hospedagem (5) e edifícios de escritórios.													

(1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

- (2) - Nos casos de condomínios por unidade autônoma constituído por habitações unifamiliares e multifamiliares, deverão ser adotados os índices urbanísticos do residencial multifamiliar.
- (3) Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.
- (4) - No caso de edificações com meio subsolo a altura total da edificação poderá ser acrescida de 1,5m.
- (5) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão, albergue e apart hotel.
- (6) – É obrigatório que 30% da área destinada a servir como área permeável do lote ou gleba esteja localizada no afastamento frontal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO 01 – ZIH 01

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS ^{(1), (2)}		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA ⁽³⁾	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residência Unifamiliar		1,5	75%	10%	2	Altura da cumeeira do imóvel tombado mais próximo	Isento	1,5m com abertura	1,5m com abertura	10	200
Residencial Multifamiliar											
Atividades culturais, hospedagem, recreativas, comerciais e de prestação de serviços compatíveis com a habitação e institucional				-							

(1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.

(2) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO 02 – ZIH 02

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS ⁽¹⁾		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residencia Unifamiliar	Atividades do Grupo 2	1,5	75%	-	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	10	200
Residencial Multifamiliar											
Misto (residencial e atividades do Grupo 1)											
Atividades do Grupo 1											
Hospedagem e edifícios de escritórios ⁽²⁾											

(1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.

(2) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO 03 – ZIH 03

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS ⁽¹⁾		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO ⁽³⁾	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residência Unifamiliar		2,0			3	12m					
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar ⁽²⁾											
Residencial Multifamiliar	Atividades do Grupo 2 Misto (residencial e atividades do grupo 2)	5,0	80%	-	4	16m	1,20m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	10m	200m ²
Misto (residencial e atividades do grupo 1)											
Atividades do Grupo 1											
Hospedagem e edifícios de escritórios ⁽⁴⁾											

(1) - Nos casos de duas ou mais atividades com usos distintos ocupando o mesmo lote ou gleba deverá ser tomado como parâmetro os índices urbanísticos da atividade com menor coeficiente de aproveitamento, exceto nos casos de uso misto.

(2) Os condomínios por unidade autônoma que adotarem atividades de comércio e serviço voltados para o sistema viário, deverão indicar as áreas de uso residencial e de comércio e serviço separadamente dentro da gleba para o cálculo dos índices urbanísticos.

(3) - No caso de edificações com meio subsolo a altura total da edificação poderá ser acrescida de 1,5m.

(4) - Atividades de hospedagem: pousada, hotel, pensão e albergue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA ESPECIAL 03 – ZE 03

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS (1)		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO (1)	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Atividades do Grupo 1 e 2		4,5	75%	15%	-	-	5m	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos, acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/20	1,5m com abertura para edificações até 3 pavimentos, acima de 3 pavimentos obrigatoriamente 1,0m + h/20	20	900
Atividades do Grupo 3								2,0 m obrigatoriamente em cada lado	3m		

(1) - As áreas do pavimento em subsolo destinadas a uso comum ou guarda de veículos não contarão para o cálculo do coeficiente de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº. XX/2016.

ANEXO V
TABELAS DE ÍNDICES URBANÍSTICOS
ZONA DOS ESPECIAL 05 (DISTRITOS) – ZE 05

TABELA DE CONTROLE URBANÍSTICO											
USOS (1)		ÍNDICES									
PERMITIDOS	TOLERADOS	CA MÁXIMO	TO MÁXIMA	TP MÍNIMA	GABARITO (6)	ALTURA DA EDIFICAÇÃO (6)	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			PARCELAMENTO (5)	
							FRENTE	LATERAL	FUNDOS	TESTADA MÍNIMA	ÁREA MÍNIMA
Residência Unifamiliar		1,5	75%	10%	3	12m	3m	1,5m com abertura	1,5m com abertura	10m	200m ²
Condomínio por unidade autônoma com habitação Unifamiliar (3)		3,5									
Condomínio por unidade autônoma com habitação Multifamiliar (2),(3)		4,5	60%	20%							
Residencial Multifamiliar			75%	10%	4	16m	1,20m	1,5m com abertura para edificações até 2 pavimentos Acima de 2 pavimentos obrigatoriamente 1,50m	1,5m com abertura para edificações até 2 pavimentos Acima de 2 obrigatoriamente 1,50m		
Misto (residencial e atividades do grupo 1 e 2)											
Atividades do Grupo 1 e 2, edifícios de escritórios											
Hospedagem e Apart Hotel(4)											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

ANEXO VIII

NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (PRIVATIVO E VISITANTE), BICICLETAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE (E/D) E CARGA E DESCARGA (C/D).

DIMENSIONAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, BICICLETAS, MOTO, EMBARQUE/DESEMBARQUE E CARGA/DESCARGA

1. Quando duas ou mais atividades ocuparem a mesma edificação, o cálculo do número de vagas para veículos, bicicletas, embarque e desembarque e carga e descarga indicado para as mesmas, deverão ser somados para se chegar ao total necessário para esta edificação.
2. Serão permitidas vagas de uso privativo com acesso condicionado para atividades residenciais unifamiliares e multifamiliares, comércio e serviço pertencentes à mesma unidade.
3. Para o cálculo de vagas destinadas ao estacionamento de veículos será descontada a área destinada à guarda destes veículos.
4. Não serão utilizados para estacionamento, carga/descarga ou embarque/desembarque, os espaços de acesso, circulação e manobras, nem a área de acumulação de veículos, que deverá ser localizada junto à entrada.
5. As vagas para C/D e E/D devem ser internas ao empreendimento podendo ocupar o afastamento frontal.
6. No caso de ampliação em edificações existentes (para o mesmo uso de atividade), o cálculo de vagas quando não atender ao exigido nesse anexo, será avaliado pela CMAIVPS.
7. Construções com vagas para C/D em número maior que 4 devem contar com arruamento interno para circulação e manobras dos veículos.
8. As atividades sujeitas à aprovação de Estudos de Impacto de Vizinhança, nunca poderão exigir número de vagas destinadas ao estacionamento de veículos, bicicletas, embarque e desembarque e carga e descarga, inferior ao exigido na tabela abaixo;
9. O número de vagas para estacionamento de veículos que conduzam, ou seja, conduzido por pessoas com deficiência ou idosos deve corresponder a 2% (dois por cento) das vagas previstas para atividades de uso público e de uso coletivo. Nos casos em que não se alcançar este percentual fica obrigado à implantação de no mínimo 01 vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

Atividades Residenciais				
Atividade	Número mínimo de vagas de garagem para veículos (privativo e visitante)	Número mínimo de vagas para bicicleta	Vaga/ área para embarque e desembarque (E/D);	Vaga para carga e descarga (C/D)
- Residencial Unifamiliar	Privativo: - 01 vaga para área construída de até 200m ² ; - 02 vagas a partir de 200m ² de área construída.	—	—	—
- Residencial multifamiliar; - Condomínio por unidade autônoma;	Privativo: - 01 vaga por 02 unidades residenciais do tipo kitinet (01 dormitório) de até 40m ² de área construída - 01 vaga por unidade residencial de até 100m ² de área construída; - 02 vagas para unidades residenciais entre 100 e 300m ² de área construída; - unidades acima de 300m ² de área construída, acrescentar 01 vaga para cada 100m ² ou fração.	—	- 01 vaga de E/D para cada conjunto residencial entre 100 e 200 unidades; - para conjuntos residenciais onde o número de unidades seja superior a 200, a cada 200 unidades ou fração, deverá ser acrescentada 01 vaga para E/D.	- 01 vaga de C/D para cada conjunto residencial entre 100 e 300 unidades; - para conjuntos onde o número de unidades seja superior a 300, a cada 300 unidades ou fração, deverá ser acrescentada 01 vaga para C/D.
Categoria de usos independente do grupo de atividade.				
- Academias de dança e ginástica; - Outra prática esportiva semelhante.	Privativo (área administrativa): - 01 vaga obrigatoriamente; - acima 50m ² , 01 vaga a cada 25m ² ou fração de área útil administrativa. Visitante: - 01 vaga para cada 80m ² , ou fração de área construída, deduzida a área administrativa.	Número mínimo de vagas para bicicleta - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída.	Vaga/ área para embarque e desembarque (E/D); - 01 vaga para área construída acima de 500m ² .	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

<ul style="list-style-type: none">- Supermercado;- Hipermercado;- Armazéns varejistas.	<p>Privativo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 vaga obrigatoriamente;- acima de 40m², 01 vaga a cada 25m² ou fração de área útil administrativa. <p>Visitante:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 vaga para cada 50m², ou fração de área construída deduzida da área administrativa e de depósito.	<ul style="list-style-type: none">- 01 vaga para cada 05 vagas de veículos.	—	<ul style="list-style-type: none">- 01 vaga de C/D para cada 800m² ou fração de área construída do depósito.
<ul style="list-style-type: none">- Bar, choperia, whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;- Restaurantes;- Churrascarias;- Pizzaria;- Lanchonete, cafés, casa de chá, de sucos e similares;- Cantina;- Boliches;- Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;- Exploração de salas de espetáculos;- Exploração de bingos e outros jogos de azar;- Prestação de serviço de entretenimento infantil.- Padaria.	<p>.</p> <p>Privativo:</p> <ul style="list-style-type: none">- até 250 m² : isento- Acima de 250m² 01 vaga a cada 80m² de área útil construída administrativa. <p>Visitante:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 vaga para cada 80m² ou fração de área construída, excluída a área útil administrativa.	<ul style="list-style-type: none">- 01 vaga para cada 05 vagas de veículos.	—	<ul style="list-style-type: none">- 01 vaga de C/D para edificações com mais de 500m² de área construída.
<ul style="list-style-type: none">- Escritório;- Escritório de profissionais liberais;- Salas para aluguel.	<p>Privativo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 vaga para unidade de até 50m² de área construída;- acima desta área 01 vaga para cada 80m² ou fração de área construída da unidade.	—	—	<ul style="list-style-type: none">- 01 vaga de C/D para edificações com mais de 800,00m² de área construída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

<ul style="list-style-type: none"> - Hotéis; - Apart Hotel; - albergues; - Motéis; - Pensão, pousada. 	<p>Área administrativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 vaga para cada 20 unidades de apartamento. <p>Visitante/hóspede:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga para cada 03 unidades de apartamento, exceto mótéis. 	<ul style="list-style-type: none"> - 1 vaga para cada 10 unidades ou fração. 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga de E/D para cada 1.000m² de área construída. <p>Ônibus:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga de E/D para edificações com área construída acima de 1.000m² exceto motéis. 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga de C/D para edificações com mais de 1.000m² de área construída.
<ul style="list-style-type: none"> - Centro de Convenções - Casa de shows; 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga para cada 50m² ou fração de área construída. 	—	<ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga E/D para cada 800m² ou fração de construída. 	<ul style="list-style-type: none"> - 1 vaga de C/D para edificações acima de 800m² de área construída.
<ul style="list-style-type: none"> - Casa de festas e eventos; - Boates, discotecas, danceterias e similares; - Prestação de serviço de entretenimento infantil; - Cerimoniais. 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga para cada 50m² ou fração de área construída. 	—	<ul style="list-style-type: none"> - 1 vaga de E/D 	—
<ul style="list-style-type: none"> - Igrejas, templos, locais de culto, celebrações ou reuniões públicas / coletivo. 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga para cada 50m² ou fração de área construída. 	—	<ul style="list-style-type: none"> - 1 vaga de E/D 	—
<ul style="list-style-type: none"> - Teatro; - Cinema; - Galeria de arte e museus. 	<p>Privativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 vaga obrigatoriamente; <p>Visitante:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga para cada 50m², ou fração de área construída. 	—	<ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga de E/D 	—
<ul style="list-style-type: none"> - Instalações para prática de esportes ao ar livre; - Quadras Esportivas; - Praças; - Estádio; - Clubes sociais, desportivos e similares; - Organização e 	<p>Privativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga para cada 100m², de área útil administrativa ou apoio. <p>Visitante:</p> <ul style="list-style-type: none"> - acima de 200m² de área total, 01 vaga a cada 100m² ou fração. 	<ul style="list-style-type: none"> - 01 vaga para cada 50m² ou fração da área total. 	<ul style="list-style-type: none"> - acima de 600m² – deverá ser avaliado e aprovado pelo CMAIV e o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU de São Mateus. 	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

exploração de atividades e instalações desportivas; - Campo desportivo.				
- Educação infantil – creches; - Educação infantil – pré-escola; - Ensino Fundamental; - Ensino médio; - Cursos de idioma; - Cursos ligados às artes e cultura inclusive música; - Estabelecimento de ensino de música; - Estabelecimento de ensino de esporte.	- 01 vaga para cada 100m ² ou fração de área total construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	- 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	- 01 vaga de E/D para cada 300m ² ou fração de área construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	—
- Educação profissional de nível técnico e tecnológico; - Curso preparatório para concurso; - Educação superior – Graduação, pós-graduação e extensão.	Privativo: - 01 vaga para cada 100m ² ou fração de área útil administrativa construída. Visitante: - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída deduzida a área útil administrativa.	- 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	- 01 vaga de E/D para cada 300m ² ou fração de área construída, exceto: circulação áreas recreativas tais como pátios e quadras cobertas.	—
Auto-escola	Privativo: - 01 vaga para cada 50m ² ou fração de área construída.	—	—	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

- Hospital, casa de saúde e maternidade;	- 01 vaga para cada 100m ² ou fração de área construída.	- 01 vaga a cada 200m ² ou fração de área construída;	- 01 vaga de E/D para edificações de até 1.000m ² de área construída; - acima de 1.000m ² , 02 vagas de E/D.	- 01 vaga de C/D para edificações de até 1.000m ² de área construída; - acima de 1.000m ² , 02 vagas de C/D.
- Laboratórios de exames e similares; - Clínicas; - Posto de Saúde.	- 01 vaga para cada 80m ² ou fração de área construída.	—	- acima de 500m ² , 01 vaga de E/D.	- acima de 1.000m ² , 01 vaga de C/D.
Observar Lista de Atividades (Anexo 05) para enquadramento por categoria de uso.				
- Atividades de comércio e serviço do G1 e G2, com área edificada inferior a 500m ² e Mercarias.	- 01 vaga até 300m ² de área construída; - acima de 300m ² acrescentar uma vaga para cada 100m ² ou fração de área construída.	-Bicicletas: 60% das vagas para veículos.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G1 e G2, com área edificada entre 500 e 1.000m ² .	-03 vagas + 01 vaga para cada 100m ² ou fração que exceder 500m ² de área construída.	-Bicicletas: 60% das vagas para veículos.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G1 e G2, com área superior a 1.000m ² .	- 08 vagas + 01 vaga para cada 100m ² ou fração que exceder 1.000m ² de área construída.	Bicicletas: 60% das vagas para veículos.	—	- acima de 1.000m ² , 01 vaga de C/D.
- Atividades de comércio e serviço	- 02 vagas até 100m ²	- 60% das vagas de	—	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

do G3, com área edificada até 500m ² .	de área construída; - acima de 100m ² acrescentar uma vaga para cada 80m ² ou fração.	veículos.		
- Atividades de comércio e serviço do G3, com área edificada entre 500 e 1.000m ² .	- 07 vagas + 01 vaga para cada 100m ² ou fração que exceder 500m ² de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	—
- Atividades de comércio e serviço do G3, com área superior a 1.000m ² .	- 12 vagas + 01 vaga para cada 100,00M ² ou fração que exceder 1.000m ² de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	- 01 vaga até 2.000m ² de área construída. - acima de 2.000m ² acrescentar 01 vaga a cada 2.000m ² .
- Indústrias do G1 e G2.	Visitante: - 01 vaga para cada 300m ² ou fração de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	- 01 vaga de C/D, mínimo - Situações específicas deverão ser avaliadas pelo CMAIVPS e aprovadas pelo CONSELHO DA CIDADE de São Mateus.
- Indústrias do G3	Privativo: 01 vaga obrigatoriamente; - acima de 300m ² , 01 vaga a cada 100m ² ou fração de área construída.	- 60% das vagas de veículos.	—	- deverá ser avaliado pelo CMAIVPS e aprovadas pelo CONSELHO DA CIDADE de São Mateus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

ANEXO X

Dimensionamento de calçadas, ciclovias, vias e inclinação das vias.

Dimensionamento mínimo para calçadas

Tipo de calçada	Largura mínima livre (m)	Largura mínima obrigatória de faixa de serviço (m)	Largura mínima da calçada (m)
Calçada em via local	1,40	0,60	2,00
Calçada em via coletora	1,70	0,80	2,50
Calçada em via arterial	2,70	0,80	3,50
Calçada em via arterial com baia para ônibus	7,50	2,00	
Calçada/ canteiro central sem permissão para retorno de veículos	1,50	-	
Calçada/ canteiro central com permissão para retorno de veículos	3,50	-	

Dimensionamento mínimo para infraestrutura cicloviária

Infraestrutura cicloviária	Largura desejável (m)
Faixa compartilhada veículo/ bicicleta em vias locais	4,50
Faixa compartilhada veículo/ bicicleta em vias coletoras	4,80
Ciclofaixa unidirecional em via local	2,00
Ciclofaixa unidirecional em via coletora	2,00
Ciclofaixa unidirecional em via arterial	3,00
Ciclofaixa bidirecional em vias locais e coletoras	3,00
Passeio separador em canteiro central	1,50
Passeio separador próximo à calçada	1,00

Dimensionamento de vias e estacionamentos paralelos

Tipo de faixa para veículos automotores	Largura desejável (m)
Faixa em via local	3,00
Faixa em via coletora	3,30
Faixa em via arterial	3,50
Faixa exclusiva para motocicletas	1,50
Faixa segregada para ônibus	3,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

Faixa de estacionamento paralelo – via local	2,40
Faixa de estacionamento paralelo – via coletora	2,50

Dimensionamento de vagas de estacionamento de veículos, bicicletas, moto, embarque/desembarque e carga/descarga.

Tipo de vaga	Largura mínima (m)	Profundidade mínima (m)
Vaga para bicicleta horizontal	0,70	1,90
Vaga para bicicleta vertical	0,70	1,10
Vaga para moto	1,00	2,00
Vaga para veículo de passeio*	2,50	4,50
Vaga especial para cadeirante**	conforme NBR 9050	
Vaga para embarque e desembarque	3,00	5,00
Vaga para carga e descarga***	3,00	10,00
Vaga para ônibus	3,00	15,00

* Para vagas destinadas a veículos de passeio localizadas ao lado de paredes a largura deve ser acrescida em 30 cm.

** Segundo ABNT NBR 9050, as vagas para pessoas com deficiência deve contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20m de largura, quando afastada da faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, ou perpendicular ao meio fio, não sendo recomendável o compartilhamento em estacionamentos oblíquos.

*** Medida mínima, podendo ser adequado conforme legislação de trânsito.

Percentuais de inclinação máxima para vias em rotas acessíveis

Tipo de via	Inclinação máxima
Vias arteriais	6%
Trechos com menos de 100m de extensão intercalados nas vias arteriais	8,33%
Coletoras e locais	8,33%
Trechos com menos de 100m de extensão intercalados nas vias coletoras e locais	8,33%
Pedestres - rampas de travessia	8,33%
Pedestre – vias de circulação, calçadas	Deverá ser igual à inclinação da rua

Percentuais de inclinação máxima para vias que não fazem parte de rotas acessíveis

Tipo de via	Inclinação desejável
Vias arteriais	6%
Trechos com menos de 100m de extensão intercalados nas vias arteriais	10%
Coletoras e locais	10%
Trechos com menos de 100m de extensão intercalados nas vias	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

coletoras e locais	
Pedestres (rampas de travessia)	8,33%
Pedestre – vias de circulação, calçadas	Deverá ser igual à inclinação da rua

Percentuais de declividade para vias de automóveis

	Via para veículos			
	Via expressa	Via arterial	Via coletora	Via local
Declividade máxima	6%	8%	10%	15%
Declividade mínima	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%

As vias locais em conjuntos residenciais de interesse social

	Via para veículos	
	Com extensão de até 100m	Com extensão maior que 100m
Declividade máxima	18%	15%
Declividade mínima	0,5%	0,5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

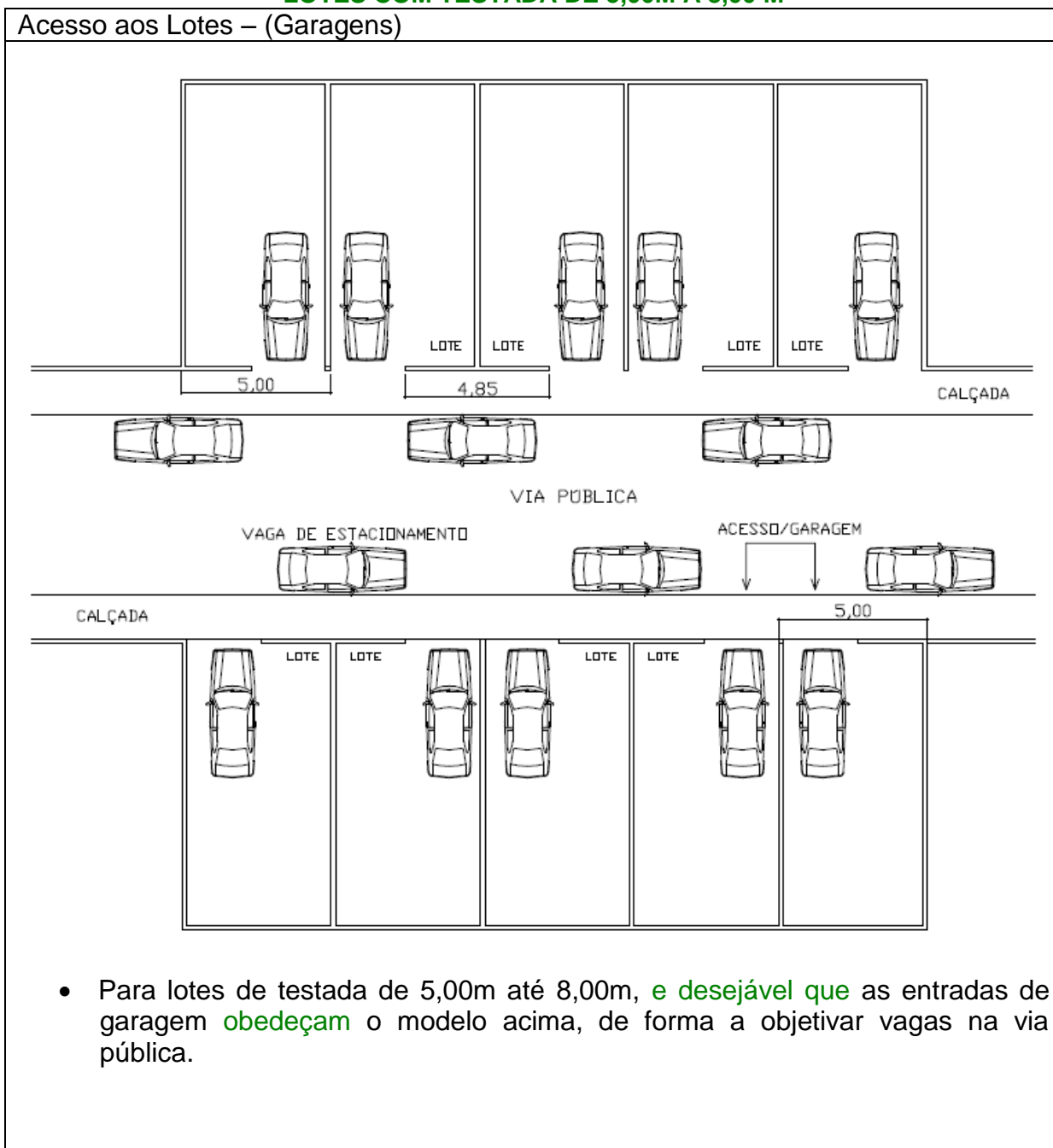
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nºXX /2016

ANEXO X ORIENTAÇÃO DE ACESSO ÀS GARAGENS DE LOTES COM TESTADA DE 5,00M À 8,00 M

Acesso aos Lotes – (Garagens)



- Para lotes de testada de 5,00m até 8,00m, e desejável que as entradas de garagem obedçam o modelo acima, de forma a objetivar vagas na via pública.



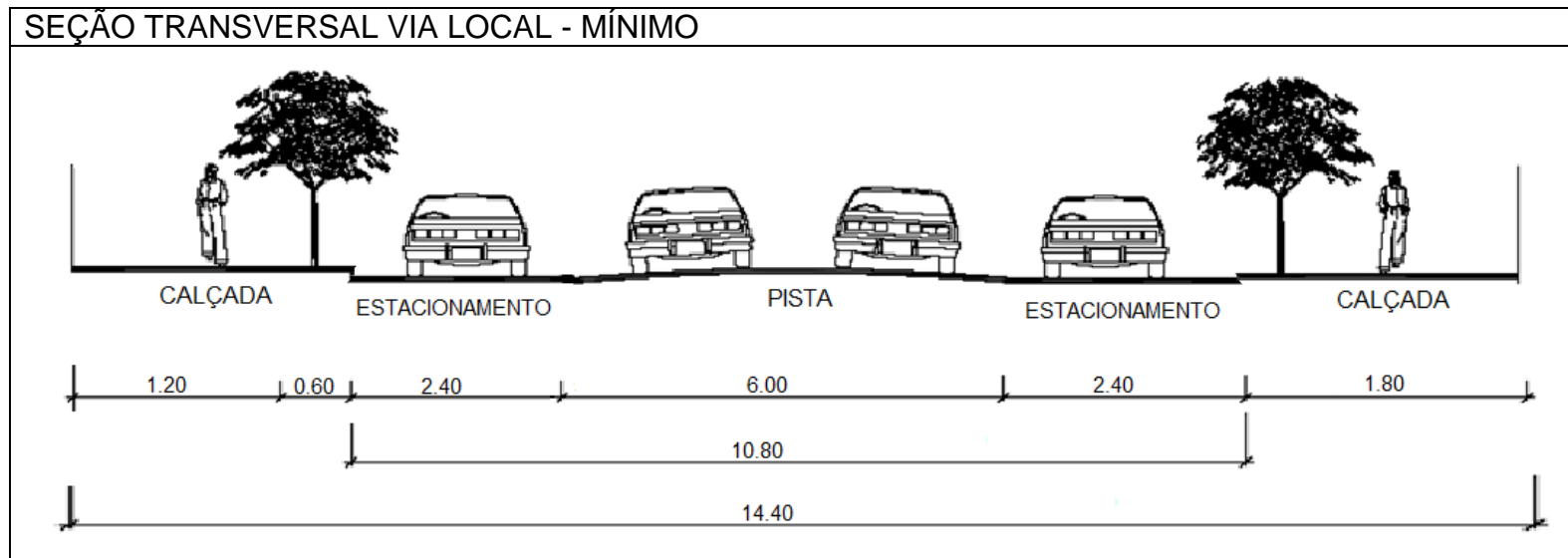
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar

ANEXO XI

seções transversais sugeridas para via local, coletora e arterial.

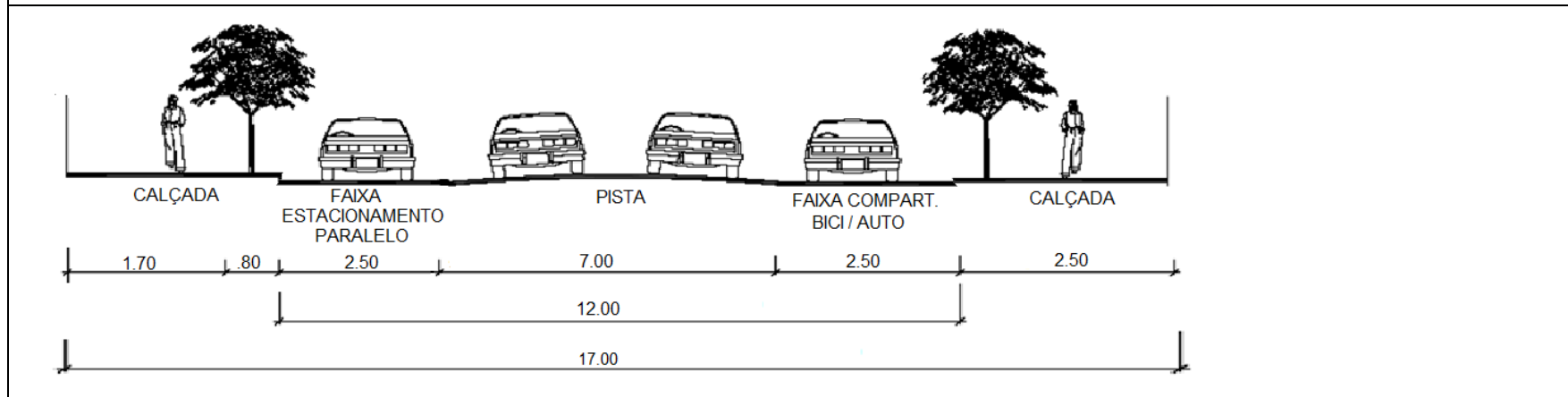




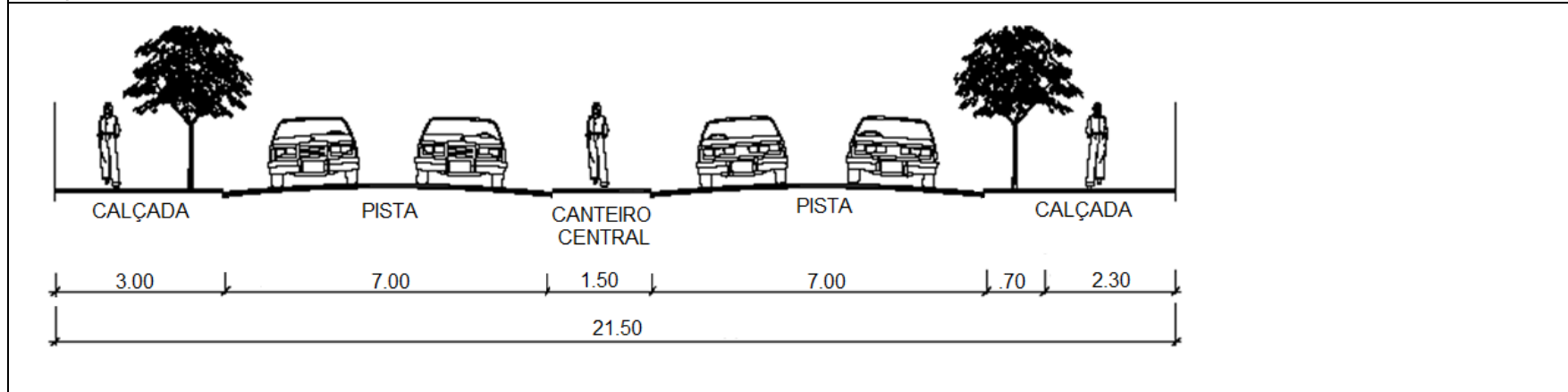
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº.XX/2016

SEÇÃO TRANSVERSAL VIA COLETORA - MÍNIMO



SEÇÃO TRANSVERSAL VIA COLETORA – LOTEAMENTOS ACIMA DE 250 LOTES

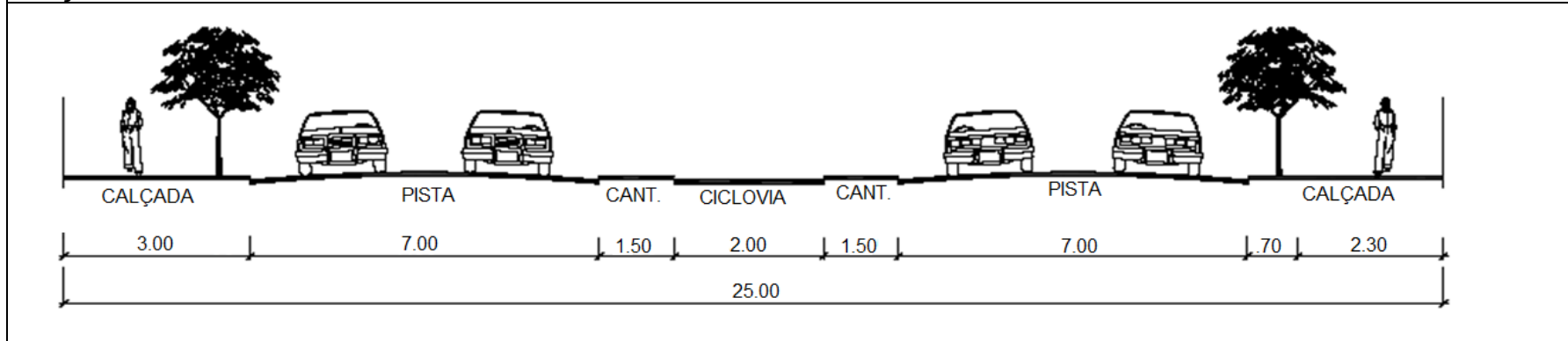




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei Complementar nº.XX/2016

SEÇÃO TRANSVERSAL VIA ARTERIAL - MÍNIMO



SEÇÃO TRANSVERSAL VIA ARTERIAL - LOTEAMENTOS ACIMA DE 250 LOTES

